



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 6.263/2025, de 20 de março de 2025.**

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Juremeiro das religiões afro-ameríndias, a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de junho, no âmbito do município de Patos-PB.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Juremeiro e das religiões afro-ameríndias, no âmbito do Município do Patos-PB, a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de junho.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Juremeiro e das religiões afro-ameríndias passará a integrar o Calendário Oficial do Município com vistas a divulgar e dar visibilidade as mais diferentes tradições e ramos das religiões afro-ameríndias

Art. 2º Para os fins desta lei, consideram-se:

I - Jurema Sagrada: Religião de origem indígena com influências de elementos cristãos e afro-brasileiros, na qual, por meio de cantos, danças, infusões, cachimbos e dizeres sagrados, seus praticantes se colocam em contato com seus antepassados e com outros seres do plano espiritual.

II - Juremeiro: Aqueles que se reúnem em terreiros ou casas para realizarem a ingestão da bebida feita a partir da árvore, empregando o uso de tabaco e buscando o contato com um mundo espiritual alcançado através do transe.

III - Religiões Afro-ameríndias: aquelas religiões que possuem vínculo com casa de tradição de matriz afro-ameríndia - chamada casa de terreiro, espaço este que congrega comunidades que possuem características comuns, como a manutenção das

Autoria: Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega

PLPL.36

P



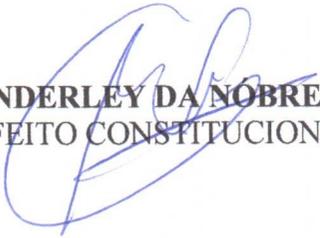
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

tradições de matriz afro-ameríndia, o respeito às ancestrais, os valores de generosidade e solidariedade, aos conceito amplo de família e uma relação próxima com o meio ambiente.

Art. 3º Durante o Dia Municipal do Juremeiro e das religiões afro-ameríndias serão desenvolvidas atividades de conscientização e promoção da Jurema Sagrada, com o fito de fomentar a expansão do conhecimento da população sobre a prática religiosa dos Juremeiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2025.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**